



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Caixa Postal 20 – CEP 13910-027 – Tel. (19) 3867-9700 – Fax (19) 3867-2856
Jaguariúna- SP

LEI Nº 2.675, de 20 de fevereiro de 2020.

Autoriza o repasse de recursos, a título de termo de fomento, à Associação Comercial e Industrial de Jaguariúna – ACIJ, para os fins da Lei Municipal nº 2.451/2017 (convênio e/ou compromisso para implantação do canal de atendimento SEBRAE AQUI).

MÁRCIO GUSTAVO BERNARDES REIS, Prefeito do Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo etc.,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Para os fins da Lei Municipal nº 2.451, de 08 de dezembro de 2017, fica o Município de Jaguariúna autorizado a repassar à Associação Comercial e Industrial de Jaguariúna – ACIJ, inscrita no CNPJ/MF sob nº 51.313.922/0001-90, no exercício de 2020, a título de termo de fomento, o montante de R\$ 81.716,60 (oitenta e um mil, setecentos e dezesseis reais e sessenta centavos), conforme dotação orçamentária própria, vinculada à Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Social de Jaguariúna.

§ 1º Caso haja necessidade e obedecendo-se o plano de trabalho, o valor mencionado no *caput* poderá ser repassado nos exercícios futuros.

§ 2º A aplicação do recurso referido pela beneficiária fica condicionada à prestação de contas perante a Prefeitura, nos moldes estabelecidos pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Jaguariúna, aos 20 de fevereiro de 2020.



MÁRCIO GUSTAVO BERNARDES REIS
Prefeito

Publicada no Departamento de Expediente e Registro da Secretaria de Governo,
na data supra.

VALDIR ANTONIO PARISI
Secretário de Governo